



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 110/2022**

*“Institui o Programa “ 60+ Respeito, Carinho e Cuidado” objetivando o credenciamento de instituições de longa permanência para acolhimento institucional de idosos, dando outras providências”*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído neste Município o Programa “60+ Respeito, Carinho e Cuidado” objetivando o credenciamento de instituições de longa permanência para acolhimento institucional de idosos com grau de dependência 1, 2 e 3.

**Parágrafo único.** Para efeito desta lei, são adotadas as definições de dependência conforme art. 3º da Resolução RDC nº 502/2021, ou outra Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou legislação que venha substituí-la.

**Art. 2º** As instituições de longa permanência serão credenciadas após o cumprimento do Edital de Chamamento Público específico, devendo comprovar o fornecimento de toda documentação e exigências do Edital mencionado, assim como todas as exigências da Lei Federal nº 10.741/2003, das normativas da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 3º** As vagas serão distribuídas à comunidade, obedecendo aos critérios definidos nesta lei e edital específico, bem como aqueles já utilizados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, quando da seleção para a rede pública.

**Art. 4º** O valor por vaga disponibilizada e ocupada será pago de acordo com o grau de dependência do idoso, mensalmente, conforme abaixo descrito:

I – grau de dependência 1 – R\$ 2.701,01 (dois mil setecentos e um reais e um centavo);

II – grau de dependência 2 – R\$ 3.209,72 (três mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos);

III – grau de dependência 3 – R\$ 3.948,56 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

**Parágrafo único.** Anualmente, o valor referencial da vaga poderá ser atualizado monetariamente, por Decreto Municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contado da data da publicação desta lei

**Art. 5º** Conforme dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), é permitida a cobrança de participação do idoso no custeio da instituição credenciada.

**Parágrafo único.** A participação prevista neste artigo não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

**Art. 6º** Para fazer frente as despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de abril de 2.022.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei institui neste Município de Santa Bárbara d'Oeste o Programa “60+ *Respeito, Carinho e Cuidado*”, objetivando o credenciamento de instituições de longa permanência para acolhimento institucional de idosos com grau de dependência 1, 2 e 3.

Para efeito desta lei serão adotadas as definições de dependência conforme art. 3º da Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou legislação que venha a substituí-la.

As diretrizes elencadas neste programa têm por finalidade garantir e viabilizar a construção de planos e ações, com vista à realização de políticas municipais de promoção e garantia à população idosa barbarensense, assegurando os direitos sociais do idoso.

As instituições de longa permanência serão credenciadas após o cumprimento do Edital de Chamamento Público específico, devendo comprovar o fornecimento de toda documentação e exigências do Edital mencionado, assim como todas as exigências da Lei Federal nº 10.741/2003, da Resolução RDC nº 502/2021 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação e aprovação, sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de abril de 2.022.

**Ofício nº 091 /2022 – SNJRI**

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2.022/85-02-15, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Institui o Programa “ 60+ Respeito, Carinho e Cuidado” objetivando o credenciamento de instituições de longa permanência para acolhimento institucional de idosos, dando outras providências”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria, decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e votação, requero, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores e vereadoras, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOEL CARDOSO**

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.  
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida  
Santa Bárbara d'Oeste - SP

	Projeto de Lei Nº 110/2022 Autoria: RAFAEL PIOVEZAN
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE S. BARBARA DOESTE</b>	Assunto: Institui o Programa 60+ Respeito, Carinho e Cuidado, objetivando o credenciamento de Chave: AAD9C
<b>PROTÓCOLO 03105/2022</b>	DATA: 26/05/2022 HORA: 16:09